

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, através de seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e **Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021**, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2021, às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/03/2021 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/03/2021, às 08:30 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/03/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração de Materiais e Licitações da Prefeitura, sito à Rua Sete de Setembro, 68, Centro, CEDRO-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14:00h, ou pelo telefone (87) 3889.1156 ou ainda, através dos e-mail cplcedro@cedro.pe.gov.br

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial da Prefeitura- Poder Executivo-AMUPE-PE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas da ata de registro de preços e do contrato.

03.04. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

03.05. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem "05.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedro@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro,68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.org.br** na opção **“licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões**).

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

08.05. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

08.07.06. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município do Cedro¹.

09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as atribuições enumeradas no artigo 17 do Decreto Municipal n.º de 04 de janeiro de 2021.

10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

¹ Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal nº 4.046, de 04 de agosto de 2015.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.13 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/unitário do item**

12.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.17. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **03 (três) minutos.**

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

12.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

12.20. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

12.21. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

- 12.22. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 12.23. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 12.24. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos **ANEXO(S) I e I-A**.

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.06. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.06.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.07. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 13.08. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.09. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) horas**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) **relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item “25” deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; e,

d) indicação de marca e modelo dos produtos ofertados ou a procedência, se possível, anexar catálogos.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16. HABILITAÇÃO

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.03. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.07. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.08. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.09. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas [mínimo de duas horas]**, sob pena de inabilitação.

16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

16.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

b.4) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

a) prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

c) termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado

concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.²

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do email: cplcedro@cedro.pe.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Sete de Setembro,68, Centro - CEDRO-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

² § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de Administração de Materiais e Licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email cplcedro@cedro.pe.gov.br.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

20.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Administração de Materiais.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

20.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Administração de Materiais poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

20.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Cedro-PE (Jornal Oficial de Cedro-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

20.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

20.10. Terá prioridade de aquisição os produtos das cotas reservadas, salvo se a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

21. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.02. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68 – Centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

22. DA GARANTIA

22.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

23.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

23.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

23.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "24.01".

23.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

23.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

23.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

23.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

23.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

25.02. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto,

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

25.03. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

25.04. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

25.05. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora(detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

25.05.01 Caso a empresa vencedora(detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

25.06. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município do Cedro, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

25.07. Fica facultado ao Município do Cedro, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora(Detentora da Ata).

25.08. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

25.09. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

27.03.01. Advertência;

27.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

27.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

27.05. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

27.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.07. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

27.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

28.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

28.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

30.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

30.11. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.12. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

30.13. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

30.14. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.16. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 31.01.01 Relação dos Itens da Licitação **(ANEXO I)**;
- 31.01.02 Termo de Referência **(ANEXO I-A)**;
- 31.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços**(ANEXO II)**;
- 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação**(ANEXO III)**;
- 31.01.05 Minuta da Ata de Registro de Preços **(ANEXO IV)**;
- 31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.**(ANEXO V)**;
- 31.01.07 Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI)**; e,
- 31.01.08 Minuta do Contrato **(ANEXO VII)**.

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Cedro, 19 de fevereiro de 2021.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira Municipal

ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 003/2021
RELAÇÃO DOS ITENS
PLANILHA DISTRIBUIÇÃO

MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS					
ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.	FARMACIA BASICA CONVENCIONAL	FARMACIA BASICA INTERNA CONVENCIONAL	TOTAL:
1	A.A.S 100mg cpr	UND		4000	4000
2	A.A.S 500mg cpr	UND		1000	1000
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FRASCO		360	360
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	UND		300	300
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	UND		300	300
6	Aciclovir 50 mg/g crem	UNID	120		120
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg com	UNID	84.000		84000
8	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	UND		20	20
9	Ácido fólico 5 mg com	UNID	70.000		70000
10	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	UND		1200	1200
11	Adrenalina amp 1ml	AMPOLA		1200	1200
12	Agua p/ Injeção 10 ml	UND		2000	2000
13	Albendazol 40mg/ml sus oral	UNID	6.000		6000
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	6.000	120	6120
15	Alendronato de sódio 70 mg com	UNID	1.200		1200
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	UND		600	600
17	Ambroxol xpe inf 100ml	UND		600	600
18	Aminofilina 100mg cpr	UND		1000	1000
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	UND		2400	2400
20	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	3.600	240	3840
21	Amiodarona injetável	UND		240	240
22	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	3.600		3600
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	14.000	1000	15000
24	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND		240	240
25	Ampicilina 1g inj f/a	UND		500	500
26	Ampicilina 250mg susp 60ml			120	120
27	Ampicilina 500mg caps	UND		1000	1000
28	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0 mg fr. 5ml	FRASCO		10	10
29	Anlodipino - 10mg - com	UNID	48.000		48000
30	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	48.000		48000
31	Atenolol - 50 mg - com	UNID	48.000		48000
32	Atenolol 25 mg	COMP		1500	1500
33	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	480		480
34	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	3.600	500	4100
35	Azitromicina 1g cpr	UND		1000	1000
36	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	200		200
37	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	400		400
38	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	360		360
39	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%.	UND		240	240
40	Brometo de ipratrópio 0,25% gts20ml	UND		360	360
41	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	UNID	360		360
42	Bromoprida gts	FRASCO		1000	1000
43	Bromoprida inj	AMPOLA		4000	4000
44	Captopril - 25 mg - com	UNID	144.000	3600	147600
45	Carbonato de cálcio+colecalférol600mg/400ui	UNID	7200		7200
46	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	COMP		120	120
47	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	960		960
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	18.000	500	18500
49	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FRASCO		240	240
50	Cefalotina 1g inj	AMPOLA		3000	3000
51	Ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA		200	200
52	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	360		360
53	Cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA		120	120
54	Cinarizina 25mg cpr	COMP		150	150
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	10800	1200	12000
56	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	UNID		28	28
57	Clindamicina 300 mg - cap	UNID	360		360
58	Clopidogrel 75 mg comprimido	COMP		1000	1000
59	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA		1000	1000

60	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	AMPOLA		960	960
61	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UNID	800		800
62	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	AMPOLA		840	840
63	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx	FRASCO		60	60
64	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	FRASCO		5	5
65	Complexo B inj 2ml	AMPOLA		100	100
66	Complexo B susp 100ml	FRASCO		10	10
67	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA		600	600
68	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	1.200		1200
69	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	3.000		3000
70	Dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA		2400	2400
71	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA		3600	3600
72	Dexametasona creme 10 g	BIS		720	720
73	Dexametasona elixir 100 ml	FRASCO		360	360
74	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	3.600		3600
75	Dexclorfeniramina - 2 mg - com	UNID	2.880	120	3000
76	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FRASCO		720	720
77	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	FRASCO		192	192
78	Diclof sodico 50mg cpr	COMP		500	500
79	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA		3600	3600
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	30.000	500	30500
81	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO		1500	1500
82	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2.400		2400
83	Dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA		100	100
84	Dipirona gotas 10ml	FRASCO		1500	1500
85	Dipirona sódica - 500 mg - com	UNID	120.000	6000	126000
86	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	3.000		3000
87	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA		240	240
88	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	FRASCO		180	180
89	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	864		864
90	Enalapril - 10 mg - com	UNID	60.000		60000
91	Enalapril - 20 mg - com	UNID	80.000		80000
92	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND		36	36
93	Epinefrina 1ml cx/100 amp	AMPOLA		1200	1200
94	Eritromicina 250mg cpr	COMP		1000	1000
95	Eritromicina 250mg susp 60ml	FRASCO		120	120
96	Eritromicina 500mg cpr	COMP		240	240
97	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	24.000		24000
98	Etilefrina clor. 1ml	AMPOLA		500	500
99	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CAR	8.000		8000
100	Fenoterol gotas 20 ml	FRASCO		600	600
101	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	AMPOLA		30	30
102	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	AMPOLA		1200	1200
103	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	4.000		4000
104	Flunarizina 10mg cpr	COMP		120	120
105	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMPOLA		1200	1200
106	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMPOLA		1500	1500
107	Furosemida - 40 mg - com	UNID	60.000	2000	62000
108	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA		2400	2400
109	Gentamicina 10mg inj 1ml	AMPOLA		1200	1200
110	Gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA		1200	1200
111	Gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA		1800	1800
112	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA		2400	2400
113	Glibenclamida - 5 mg - com	UNID	130.000	2000	132000
114	Glicose 50% inj 10ml	AMPOLA		4800	4800
115	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA		48	48
116	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	UNID	1200		1200
117	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA		300	300
118	Hidr Alumínio susp 100 ml	FRASCO		1000	1000
119	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA		200	200
120	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	480.000	4000	484000
121	Hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP		1200	1200
122	Hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA		1800	1800
123	Hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA		2400	2400
124	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	1800		1800
125	Hioscina Composta cpr	COMP		600	600
126	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FRASCO		1200	1200
127	Hioscina Composta inj 5ml	AMPOLA		100	100

128	Ibuprofeno - 300 mg - com	UNID	72.000	480	72480
129	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	2400		2400
130	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	100.000		100000
131	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	FRASCO		500	500
132	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FRASCO		500	500
133	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FRASCO		150	150
134	Iodeto de potássio xpe 100 ml	FRASCO		60	60
135	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	AMPOLA		500	500
136	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) - CAP	UNID	600		600
137	Isossorbida 10mg cpr	COMP		1200	1200
138	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP		1200	1200
139	Ivermectina 6mg - com	UNID	1500		1500
140	Lancetas para punção digital	UNID	10.000		10000
141	Legalon susp	FRASCO		5	5
142	Levonorgestrel - 0,75 mg - com	UNID	120		120
143	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	120		120
144	Lidocaina 2% gel 30g	UND		500	500
145	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND		1200	1200
146	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	3.600		3600
147	Loratadina - 10 mg - com	UNID	15.000		15000
148	Loratadina xpe 100 ml	FRASCO		600	600
149	Losartana comp.50mg	COMP		500	500
150	Losartana potássica - 50 mg - com	UNID	480.000		480000
151	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	COMP		1500	1500
152	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA		500	500
153	Matergan inj	UND		24	24
154	Mebendazol susp 30ml s/cx	FRASCO		120	120
155	Metformina - 500 mg - com	UNID	120.000		120000
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	180.000	1920	181920
157	Metformina 500mg cpr	COMP		1200	1200
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	36.000	1200	37200
159	Metildopa 500mg cpr	COMP		1200	1200
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	7200	500	7700
161	Metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA		1200	1200
162	Metoclopramida gts 10ml s/cx	FRASCO		720	720
163	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	960		960
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	12000	1500	13500
165	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	10000	1500	11500
166	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA		500	500
167	Metronidazol susp 80ml s/cx	FRASCO		240	240
168	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2000		2000
169	Miconazol a 2% crem vag	UNID	2400		2400
170	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	AMPOLA		20	20
171	Monossulfiram 25% sol 100ml	BIS		24	24
172	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	COMP		50	50
173	Nifedipina 10mg comp	COMP		1500	1500
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	60000	1500	61500
175	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	60000		60000
176	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FRASCO	720		720
177	Nistatina susp 50ml s/cx	UNID		120	120
178	Nitrofurazona pomada 500mg	AMPOLA		24	24
179	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	UND		1500	1500
180	Noradrenalina inj.	AMPOLA		50	50
181	Noripurum @ EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	UNID		720	720
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	720	300	1020
183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	180.000	4000	184000
184	Omeprazol 40mg / Injetável I.V	UND		3600	3600
185	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	UND		1800	1800
186	Oxacilina 1000 inj	UNID		1200	1200
187	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UNID		500	500
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO	2500		2500
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	15000	1200	16200
190	Paracetamol gotas 15ml s/cx	UND		1200	1200
191	Pasta d'água - pasta	UND	360		360

192	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	UND		100	100
193	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	COMP		1920	1920
194	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	COMP		1500	1500
195	Permanganato de pot 100mg cpr	COMP		96	96
196	Permetrina 5% - loção	UNID	600		600
197	Piroxicam 20mg caps	FRASCO		120	120
198	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	UNID	3000	600	3600
199	Prednisona 5mg cpr	UNID	25000	600	25600
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	30.000	1200	31200
201	Prometazina 25mg com	UND	50000		50000
202	Propranolol - 40 mg - com	UNID	144.000	4000	148000
203	Ranitidina - 150 mg - com	UND	50000	4000	54000
204	Ranitidina inj	UND		4800	4800
205	Rehidratante oral po 27,9g und.	UND		1200	1200
206	Rifamicina Spray 20ml	UND		96	96
207	Saccharomyces Bulardi Pediátrico Envelope	UND		1200	1200
208	Saccharomyces Cápsulas 100mg	UND		1500	1500
209	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	FRASCO	3000		3000
210	Salbutamol 100mg	UND		360	360
211	Salbutamol susp 100ml	FRASCO		50	50
212	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	36000		36000
213	Sinvastantina 20mg com	UNID	36.000	480	36480
214	Sinvastantina 40mg com	UNID	72.000	480	72480
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	400	1920	2320
216	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	UND		480	480
217	Sulfadiazina de prata 1% - crem	UNID	600		600
218	Sulfadiazina de PrataCreme Dermatológico 10mg(pote com 400g)	UND		60	60
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/ml SUS	UND	3000		3000
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM	AMPOLA	400		400
221	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	AMPOLA		1200	1200
222	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA		180	180
223	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA		180	180
224	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe	UNID	480		480
225	Sulfato ferroso - 40 mg - com	FRASCO	72000		72000
226	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	COMP	720		720
227	Sulfato Ferroso 100ml und	FRASCO		30	30
228	Sulfato Ferroso cpr	UND		500	500
229	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	UND		50	50
230	Supositorio de Glicerina adt.	UND		480	480
231	Supositorio de Glicerina inf.	UND		300	300
232	Tenoxicam 20mg inj f/a	UND		500	500
233	Tenoxicam 20mg comp	COMP		300	300
234	Tenoxicam 40mg inj	UND		300	300
235	Timolol 5MG/ME ou 0,5%- Colírio	UND	720		720
236	Verapamil 80mg cpr	UND		300	300
237	Vitamina C 500 ml inj. 5 ml	UND		4800	4800
238	Xilocaína spray	UND		12	12
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
239	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	72000	72000	144000
240	Biperideno 2mg COM	UND	42000		42000
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	72000	12000	84000
242	Carbamazepina 20mg/ml sus oral	UND	360		360
243	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	COMP	28000		28000
244	Carbonto de Litio 300mg com	UND	12000		12000
245	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	UND	1500		1500
246	Clonazepam 2mg cpr	UND		600	600
247	Clor. prometazina 25mg cpr	COMP		3000	3000
248	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND		5000	5000
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	36000	1200	37200
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	21600	1200	22800
251	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND		1200	1200
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	720	1200	1920
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	72000	5000	77000
254	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND		4000	4000
255	Diazepam 5mg cpr	COMP	24000	3000	27000
256	Dopamina inj.	UND		200	200

257	Espironolactona 100mg cpr	COMP		400	400
258	Espironolactona 25mg cpr	COMP		800	800
259	Fenitoína 100mg cpr (c1)**	COMP	28000	1500	29500
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	48000	1400	49400
261	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND		1400	1400
262	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	720	200	920
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	72000	800	72800
264	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	960	50	1010
265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	42000	500	42500
266	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	UND		1000	1000
267	Ketamin injetável	UND		200	200
268	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP		400	400
269	Levozine 100mg cpr (c1)*	COMP		600	600
270	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	UND		300	300
271	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND		1200	1200
272	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	UND		1200	1200
273	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND		500	500
274	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND		1200	1200
275	Prometazina 25mg com	UND	42000		42000
276	Tiopental 1g inj. (b1)**	UND		100	100
277	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND		5000	5000
278	Valproato de Sódio 250mg com	UND	22000		22000
279	Valproato de Sódio 500mg com	UND	24000		24000

PLANILHA DEMANDA GERAL

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS					
1	A.A.S 100mg cpr	UND	4000	R\$0,05	R\$200,00
2	A.A.S 500mg cpr	UND	1000	R\$0,08	R\$80,00
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FRASCO	360	R\$3,67	R\$1.321,20
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	UND	300	R\$7,24	R\$2.172,00
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	UND	300	R\$4,44	R\$1.332,00
6	Aciclovir 50 mg/g crem	UNID	120	R\$2,18	R\$261,60
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg com	UNID	84000	R\$0,05	R\$4.200,00
8	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	UND	20	R\$1,32	R\$26,40
9	Ácido fólico 5 mg com	UNID	70000	R\$0,12	R\$8.400,00
10	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	UND	1200	R\$4,88	R\$5.856,00
11	Adrenalina amp 1ml	AMPOLA	1200	R\$2,30	R\$2.760,00
12	Água p/ Injeção 10 ml	UND	2000	R\$0,32	R\$640,00
13	Albendazol 40mg/ml sus oral	UNID	6000	R\$4,51	R\$27.060,00
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	6120	R\$0,48	R\$2.937,60
15	Alendronato de sódio 70 mg com	UNID	1200	R\$0,29	R\$348,00
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	UND	600	R\$2,33	R\$1.398,00
17	Ambroxol xpe inf 100ml	UND	600	R\$2,12	R\$1.272,00
18	Aminofilina 100mg cpr	UND	1000	R\$0,13	R\$130,00
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	UND	2400	R\$2,01	R\$4.824,00
20	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	3840	R\$1,48	R\$5.683,20
21	Amiodarona injetável	UND	240	R\$2,07	R\$496,80
22	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	3600	R\$5,13	R\$18.468,00
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	15000	R\$0,25	R\$3.750,00
24	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	240	R\$5,75	R\$1.380,00
25	Ampicilina 1g inj f/a	UND	500	R\$4,66	R\$2.330,00
26	Ampicilina 250mg susp 60ml		120	R\$5,68	R\$681,60
27	Ampicilina 500mg caps	UND	1000	R\$0,60	R\$600,00
28	Anestalcon® Cloridrato proximetacafina 5,0 mg fr. 5ml	FRASCO	10	R\$7,57	R\$75,70
29	Anlodipino - 10mg - com	UNID	48000	R\$0,37	R\$17.760,00
30	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	48000	R\$0,04	R\$1.920,00
31	Atenolol - 50 mg - com	UNID	48000	R\$0,08	R\$3.840,00
32	Atenolol 25 mg	COMP	1500	R\$0,06	R\$90,00
33	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	480	R\$11,13	R\$5.342,40
34	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	4100	R\$2,03	R\$8.323,00
35	Azitromicina 1g cpr	UND	1000	R\$12,40	R\$12.400,00

36	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	200	R\$9,68	R\$1.936,00
37	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	400	R\$9,90	R\$3.960,00
38	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	360	R\$9,02	R\$3.247,20
39	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%.	UND	240	R\$1,23	R\$295,20
40	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	UND	360	R\$1,12	R\$403,20
41	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	UNID	360	R\$1,13	R\$406,80
42	Bromoprida gts	FRASCO	1000	R\$1,87	R\$1.870,00
43	Bromoprida inj	AMPOLA	4000	R\$1,62	R\$6.480,00
44	Captopril - 25 mg - com	UNID	147600	R\$0,06	R\$8.856,00
45	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui	UNID	7200	R\$0,09	R\$648,00
46	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	COMP	120	R\$0,21	R\$25,20
47	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	960	R\$8,73	R\$8.380,80
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	18500	R\$0,48	R\$8.880,00
49	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FRASCO	240	R\$7,53	R\$1.807,20
50	Cefalotina 1g inj	AMPOLA	3000	R\$9,38	R\$28.140,00
51	Ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	200	R\$13,57	R\$2.714,00
52	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	360	R\$6,26	R\$2.253,60
53	Cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	120	R\$7,93	R\$951,60
54	Cinazina 25mg cpr	COMP	150	R\$9,43	R\$1.414,50
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	12000	R\$0,32	R\$3.840,00
56	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	UNID	28	R\$47,52	R\$1.330,56
57	Clindamicina 300 mg - cap	UNID	360	R\$2,95	R\$1.062,00
58	Clopidogrel 75 mg comprimido	COMP	1000	R\$2,19	R\$2.190,00
59	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	1000	R\$4,29	R\$4.290,00
60	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	960	R\$0,48	R\$460,80
61	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UNID	800	R\$0,76	R\$608,00
62	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	AMPOLA	840	R\$0,38	R\$319,20
63	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx	FRASCO	60	R\$6,40	R\$384,00
64	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	FRASCO	5	R\$11,27	R\$56,35
65	Complexo B inj 2ml	AMPOLA	100	R\$2,27	R\$227,00
66	Complexo B susp 100ml	FRASCO	10	R\$3,21	R\$32,10
67	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	600	R\$2,15	R\$1.290,00
68	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	1200	R\$1,51	R\$1.812,00
69	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	3000	R\$2,96	R\$8.880,00
70	Dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	2400	R\$1,35	R\$3.240,00
71	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	3600	R\$3,58	R\$12.888,00
72	Dexametasona creme 10 g	BIS	720	R\$1,44	R\$1.036,80
73	Dexametasona elixir 100 ml	FRASCO	360	R\$1,93	R\$694,80
74	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	3600	R\$1,49	R\$5.364,00
75	Dexclorfeniramina - 2 mg - com	UNID	3000	R\$0,06	R\$180,00
76	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FRASCO	720	R\$9,21	R\$6.631,20
77	Diclofenato gotas 10ml s/cx	FRASCO	192	R\$2,92	R\$560,64
78	Diclofenato 50mg cpr	COMP	500	R\$0,13	R\$65,00
79	Diclofenato 75mg inj 3 ml	AMPOLA	3600	R\$0,96	R\$3.456,00
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	30500	R\$0,11	R\$3.355,00
81	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$1,05	R\$1.575,00
82	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2400	R\$0,86	R\$2.064,00
83	Dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	100	R\$2,28	R\$228,00
84	Dipirona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$2,55	R\$3.825,00
85	Dipirona sódica - 500 mg - com	UNID	126000	R\$0,21	R\$26.460,00
86	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	3000	R\$1,03	R\$3.090,00
87	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	240	R\$22,20	R\$5.328,00
88	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	FRASCO	180	R\$8,75	R\$1.575,00
89	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	864	R\$0,30	R\$259,20
90	Enalapril - 10 mg - com	UNID	60000	R\$0,05	R\$3.000,00
91	Enalapril - 20 mg - com	UNID	80000	R\$0,23	R\$18.400,00
92	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	36	R\$26,37	R\$949,32
93	Epinefrina 1ml cx/100 amp	AMPOLA	1200	R\$3,52	R\$4.224,00
94	Eritromicina 250mg cpr	COMP	1000	R\$16,33	R\$16.330,00
95	Eritromicina 250mg susp 60ml	FRASCO	120	R\$5,59	R\$670,80
96	Eritromicina 500mg cpr	COMP	240	R\$6,92	R\$1.660,80
97	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	24000	R\$0,20	R\$4.800,00
98	Etilefrina clor. 1ml	AMPOLA	500	R\$2,80	R\$1.400,00

99	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CAR	8000	R\$0,93	R\$7.440,00
100	Fenoterol gotas 20 ml	FRASCO	600	R\$4,68	R\$2.808,00
101	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	AMPOLA	30	R\$6,96	R\$208,80
102	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	AMPOLA	1200	R\$3,41	R\$4.092,00
103	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	4000	R\$0,54	R\$2.160,00
104	Flunarizina 10mg cpr	COMP	120	R\$0,30	R\$36,00
105	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMPOLA	1200	R\$9,52	R\$11.424,00
106	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMPOLA	1500	R\$9,52	R\$14.280,00
107	Furosemida - 40 mg - com	UNID	62000	R\$0,11	R\$6.820,00
108	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	2400	R\$0,68	R\$1.632,00
109	Gentamicina 10mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$6,83	R\$8.196,00
110	Gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$7,93	R\$9.516,00
111	Gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	1800	R\$1,83	R\$3.294,00
112	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	2400	R\$1,27	R\$3.048,00
113	Glibenclamida - 5 mg - com	UNID	132000	R\$0,03	R\$3.960,00
114	Glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	4800	R\$1,27	R\$6.096,00
115	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	48	R\$3,47	R\$166,56
116	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	UNID	1200	R\$7,55	R\$9.060,00
117	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	300	R\$38,60	R\$11.580,00
118	Hidr Alumínio susp 100 ml	FRASCO	1000	R\$2,71	R\$2.710,00
119	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	200	R\$6,84	R\$1.368,00
120	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	484000	R\$0,05	R\$24.200,00
121	Hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1200	R\$0,08	R\$96,00
122	Hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	1800	R\$4,09	R\$7.362,00
123	Hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	2400	R\$7,12	R\$17.088,00
124	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	1800	R\$3,03	R\$5.454,00
125	Hioscina Composta cpr	COMP	600	R\$0,96	R\$576,00
126	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FRASCO	1200	R\$8,34	R\$10.008,00
127	Hioscina Composta inj 5ml	AMPOLA	100	R\$6,81	R\$681,00
128	Ibuprofeno - 300 mg - com	UNID	72480	R\$0,18	R\$13.046,40
129	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	2400	R\$2,32	R\$5.568,00
130	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	100000	R\$0,24	R\$24.000,00
131	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	FRASCO	500	R\$2,10	R\$1.050,00
132	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FRASCO	500	R\$2,37	R\$1.185,00
133	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FRASCO	150	R\$9,10	R\$1.365,00
134	Iodeto de potássio xpe 100 ml	FRASCO	60	R\$4,36	R\$261,60
135	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	AMPOLA	500	R\$2,03	R\$1.015,00
136	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) - CAP	UNID	600	R\$2,20	R\$1.320,00
137	Isossorbida 10mg cpr	COMP	1200	R\$0,62	R\$744,00
138	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	1200	R\$0,46	R\$552,00
139	Ivermectina 6mg - com	UNID	1500	R\$3,46	R\$5.190,00
140	Lancetas para punção digital	UNID	10000	R\$0,10	R\$1.000,00
141	Legalon susp	FRASCO	5	R\$57,60	R\$288,00
142	Levonorgestrel - 0,75 mg - com	UNID	120	R\$7,27	R\$872,40
143	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	120	R\$3,63	R\$435,60
144	Lidocaina 2% gel 30g	UND	500	R\$3,30	R\$1.650,00
145	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND	1200	R\$4,85	R\$5.820,00
146	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	3600	R\$3,34	R\$12.024,00
147	Loratadina - 10 mg - com	UNID	15000	R\$0,14	R\$2.100,00
148	Loratadina xpe 100 ml	FRASCO	600	R\$4,27	R\$2.562,00
149	Losartana comp.50mg	COMP	500	R\$0,12	R\$60,00
150	Losartana potássica - 50 mg - com	UNID	480000	R\$0,15	R\$72.000,00
151	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	COMP	1500	R\$0,17	R\$255,00
152	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	500	R\$7,33	R\$3.665,00
153	Matergan inj	UND	24	R\$409,50	R\$9.828,00
154	Mebendazol susp 30ml s/cx	FRASCO	120	R\$5,11	R\$613,20
155	Metformina - 500 mg - com	UNID	120000	R\$0,22	R\$26.400,00
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	181920	R\$0,13	R\$23.649,60
157	Metformina 500mg cpr	COMP	1200	R\$0,12	R\$144,00
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	37200	R\$0,57	R\$21.204,00
159	Metildopa 500mg cpr	COMP	1200	R\$1,19	R\$1.428,00
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	7700	R\$0,16	R\$1.232,00
161	Metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	1200	R\$0,71	R\$852,00

162	Metoclopramida gts 10ml s/cx	FRASCO	720	R\$1,81	R\$1.303,20
163	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	960	R\$8,70	R\$8.352,00
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	13500	R\$0,15	R\$2.025,00
165	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	11500	R\$0,71	R\$8.165,00
166	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	500	R\$3,07	R\$1.535,00
167	Metronidazol susp 80ml s/cx	FRASCO	240	R\$12,33	R\$2.959,20
168	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2000	R\$2,57	R\$5.140,00
169	Miconazol a 2% crem vag	UNID	2400	R\$6,94	R\$16.656,00
170	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	AMPOLA	20	R\$47,41	R\$948,20
171	Monossulfiram 25% sol 100ml	BIS	24	R\$10,00	R\$240,00
172	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	COMP	50	R\$2,44	R\$122,00
173	Nifedipina 10mg comp	COMP	1500	R\$0,14	R\$210,00
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	61500	R\$0,14	R\$8.610,00
175	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	60000	R\$0,14	R\$8.400,00
176	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FRASCO	720	R\$5,59	R\$4.024,80
177	Nistatina susp 50ml s/cx	UNID	120	R\$4,53	R\$543,60
178	Nitrofurasona pomada 500mg	AMPOLA	24	R\$12,00	R\$288,00
179	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	UND	1500	R\$3,26	R\$4.890,00
180	Noradrenalina inj.	AMPOLA	50	R\$16,99	R\$849,50
181	Noripurum @ EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	UNID	720	R\$84,33	R\$60.717,60
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	1020	R\$2,67	R\$2.723,40
183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	184000	R\$0,69	R\$126.960,00
184	Omeprazol 40mg / Injetável I.V	UND	3600	R\$47,50	R\$171.000,00
185	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	UND	1800	R\$2,11	R\$3.798,00
186	Oxacilina 1000 inj	UNID	1200	R\$3,99	R\$4.788,00
187	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UNID	500	R\$2,00	R\$1.000,00
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO	2500	R\$1,23	R\$3.075,00
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	16200	R\$0,16	R\$2.592,00
190	Paracetamol gotas 15ml s/cx	UND	1200	R\$1,33	R\$1.596,00
191	Pasta d'água - pasta	UND	360	R\$11,07	R\$3.985,20
192	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	UND	100	R\$15,25	R\$1.525,00
193	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	COMP	1920	R\$14,50	R\$27.840,00
194	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	COMP	1500	R\$6,00	R\$9.000,00
195	Permanganato de pot 100mg cpr	COMP	96	R\$2,00	R\$192,00
196	Permetrina 5% - loção	UNID	600	R\$2,92	R\$1.752,00
197	Piroxicam 20mg caps	FRASCO	120	R\$0,46	R\$55,20
198	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	UNID	3600	R\$5,90	R\$21.240,00
199	Prednisona 5mg cpr	UNID	25600	R\$0,13	R\$3.328,00
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	31200	R\$0,23	R\$7.176,00
201	Prometazina 25mg com	UND	50000	R\$0,26	R\$13.000,00
202	Propranolol - 40 mg - com	UNID	148000	R\$0,12	R\$17.760,00
203	Ranitidina - 150 mg - com	UND	54000	R\$0,59	R\$31.860,00
204	Ranitidina inj	UND	4800	R\$1,02	R\$4.896,00
205	Rehidratante oral po 27,9g und.	UND	1200	R\$0,73	R\$876,00
206	Rifamicina Spray 20ml	UND	96	R\$10,61	R\$1.018,56
207	Saccharmyces Bulardi Pediátrico Envelope	UND	1200	R\$2,26	R\$2.712,00
208	Saccharomyces Cápsulas 100mg	UND	1500	R\$0,85	R\$1.275,00
209	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	FRASCO	3000	R\$0,93	R\$2.790,00
210	Salbutamol 100mg	UND	360	R\$4,72	R\$1.699,20
211	Salbutamol susp 100ml	FRASCO	50	R\$1,78	R\$89,00
212	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	36000	R\$0,34	R\$12.240,00
213	Sinvastantina 20mg com	UNID	36480	R\$0,15	R\$5.472,00
214	Sinvastantina 40mg com	UNID	72480	R\$0,22	R\$15.945,60
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	2320	R\$0,21	R\$487,20
216	Sulf+Trimet Susp 50ml s/cx	UND	480	R\$7,00	R\$3.360,00
217	Sulfadiazina de prata 1% - crem	UNID	600	R\$5,57	R\$3.342,00
218	Sulfadiazina de PrataCrema Dermatológico 10mg(pote com 400g)	UND	60	R\$40,26	R\$2.415,60
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/ml SUS	UND	3000	R\$0,38	R\$1.140,00
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+80 mg-COM	AMPOLA	400	R\$0,17	R\$68,00
221	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$1,52	R\$1.824,00
222	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	180	R\$2,00	R\$360,00
223	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	180	R\$14,25	R\$2.565,00
224	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe	UNID	480	R\$14,05	R\$6.744,00
225	Sulfato ferroso - 40 mg - com	FRASCO	72000	R\$0,11	R\$7.920,00

226	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	COMP	720	R\$4,52	R\$3.254,40
227	Sulfato Ferroso 100ml und	FRASCO	30	R\$4,64	R\$139,20
228	Sulfato Ferroso cpr	UND	500	R\$0,05	R\$25,00
229	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	UND	50	R\$1,44	R\$72,00
230	Supositorio de Glicerina adt.	UND	480	R\$0,93	R\$446,40
231	Supositorio de Glicerina inf.	UND	300	R\$0,62	R\$186,00
232	Tenoxicam 20mg inj f/a	UND	500	R\$8,86	R\$4.430,00
233	Tenoxicam 20mg comp	COMP	300	R\$7,49	R\$2.247,00
234	Tenoxicam 40mg inj	UND	300	R\$12,60	R\$3.780,00
235	Timolol 5MG/ME ou 0,5%- Colírio	UND	720	R\$6,19	R\$4.456,80
236	Verapamil 80mg cpr	UND	300	R\$3,13	R\$939,00
237	Vitamina C 500 ml inj. 5 ml	UND	4800	R\$19,51	R\$93.648,00
238	Xilocaína spray	UND	12	R\$55,60	R\$667,20
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
239	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	144000	R\$0,18	R\$25.920,00
240	Biperideno 2mg COM	UND	42000	R\$0,38	R\$15.960,00
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	84000	R\$0,38	R\$31.920,00
242	Carbamazepina 20mg/ml sus oral	UND	360	R\$13,55	R\$4.878,00
243	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	COMP	28000	R\$0,87	R\$24.360,00
244	Carbonto de Litio 300mg com	UND	12000	R\$0,91	R\$10.920,00
245	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	UND	1500	R\$2,40	R\$3.600,00
246	Clonazepam 2mg cpr	UND	600	R\$0,36	R\$216,00
247	Clor. prometazina 25mg cpr	COMP	3000	R\$0,20	R\$600,00
248	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	5000	R\$2,33	R\$11.650,00
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	37200	R\$0,42	R\$15.624,00
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	22800	R\$0,46	R\$10.488,00
251	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	1200	R\$1,78	R\$2.136,00
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	1920	R\$7,13	R\$13.689,60
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	77000	R\$0,13	R\$10.010,00
254	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	4000	R\$0,96	R\$3.840,00
255	Diazepam 5mg cpr	COMP	27000	R\$0,15	R\$4.050,00
256	Dopamina inj.	UND	200	R\$1,16	R\$232,00
257	Espironolactona 100mg cpr	COMP	400	R\$1,11	R\$444,00
258	Espironolactona 25mg cpr	COMP	800	R\$0,38	R\$304,00
259	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	COMP	29500	R\$0,51	R\$15.045,00
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	49400	R\$0,21	R\$10.374,00
261	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	1400	R\$4,52	R\$6.328,00
262	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	920	R\$6,98	R\$6.421,60
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	72800	R\$0,15	R\$10.920,00
264	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	1010	R\$3,43	R\$3.464,30
265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	42500	R\$0,32	R\$13.600,00
266	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	UND	1000	R\$3,14	R\$3.140,00
267	Ketamin injentável	UND	200	R\$155,39	R\$31.078,00
268	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	400	R\$1,19	R\$476,00
269	Levodopa 100mg cpr (c1)*	COMP	600	R\$2,38	R\$1.428,00
270	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	UND	300	R\$10,37	R\$3.111,00
271	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$11,65	R\$13.980,00
272	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$4,42	R\$5.304,00
273	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	500	R\$7,82	R\$3.910,00
274	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND	1200	R\$4,78	R\$5.736,00
275	Prometazina 25mg com	UND	42000	R\$0,26	R\$10.920,00
276	Tiopental 1g inj. (b1)**	UND	100	R\$58,83	R\$5.883,00
277	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	5000	R\$1,18	R\$5.900,00
278	Valproato de Sódio 250mg com	UND	22000	R\$0,45	R\$9.900,00
279	Valproato de Sódio 500mg com	UND	24000	R\$1,55	R\$37.200,00
TOTAL:					R\$1.990.577,09

PLANILHA FARMÁCIA BÁSICA CONVECIONAL:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS					
6	Aciclovir 50 mg/g crem	UNID	120	R\$2,18	R\$261,60
7	Ácido acetilsalicílico 100 mg com	UNID	84.000	R\$0,05	R\$4.200,00
9	Ácido fólico 5 mg com	UNID	70.000	R\$0,12	R\$8.400,00
13	Albendazol 40mg/ml sus oral	UNID	6.000	R\$4,51	R\$27.060,00
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	6.000	R\$0,48	R\$2.880,00
15	Alendronato de sódio 70 mg com	UNID	1.200	R\$0,29	R\$348,00

20	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	3.600	R\$1,48	R\$5.328,00
22	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	3.600	R\$5,13	R\$18.468,00
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	14.000	R\$0,25	R\$3.500,00
29	Anlodipino - 10mg - com	UNID	48.000	R\$0,37	R\$17.760,00
30	Anlodipino - 5 mg - com	UNID	48.000	R\$0,04	R\$1.920,00
31	Atenolol - 50 mg - com	UNID	48.000	R\$0,08	R\$3.840,00
33	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral	UNID	480	R\$11,13	R\$5.342,40
34	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	3.600	R\$2,03	R\$7.308,00
36	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj	UNID	200	R\$9,68	R\$1.936,00
37	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj	UNID	400	R\$9,90	R\$3.960,00
38	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral	UNID	360	R\$9,02	R\$3.247,20
41	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg(equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio).	UNID	360	R\$1,13	R\$406,80
44	Captopril - 25 mg - com	UNID	144.000	R\$0,06	R\$8.640,00
45	Carbonato de cálcio+colecalfiferol600mg/400ui	UNID	7200	R\$0,09	R\$648,00
47	Cefalexina - 50 mg/ml - sus oral	UNID	960	R\$8,73	R\$8.380,80
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	18.000	R\$0,48	R\$8.640,00
52	Cetoconazol 2% - xamp	UNID	360	R\$6,26	R\$2.253,60
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	10800	R\$0,32	R\$3.456,00
57	Clindamicina 300 mg - cap	UNID	360	R\$2,95	R\$1.062,00
61	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal	UNID	800	R\$0,76	R\$608,00
68	Dexametasona - 0,001 - crem	UNID	1.200	R\$1,51	R\$1.812,00
69	Dexametasona - 0,1 mg/ml - elx	UNID	3.000	R\$2,96	R\$8.880,00
74	Dexclorfeniramina - 0,4 mg/ml - sol oral ou xpe	UNID	3.600	R\$1,49	R\$5.364,00
75	Dexclorfeniramina - 2 mg - com	UNID	2.880	R\$0,06	R\$172,80
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	30.000	R\$0,11	R\$3.300,00
82	Dinitrato de isossorbida 5m com sub lingual	UNID	2.400	R\$0,86	R\$2.064,00
85	Dipirona sódica - 500 mg - com	UNID	120.000	R\$0,21	R\$25.200,00
86	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral	UNID	3.000	R\$1,03	R\$3.090,00
89	Doxazosina - 2 mg - com	UNID	864	R\$0,30	R\$259,20
90	Enalapril - 10 mg - com	UNID	60.000	R\$0,05	R\$3.000,00
91	Enalapril - 20 mg - com	UNID	80.000	R\$0,23	R\$18.400,00
97	Espironolactona - 25 mg - com	UNID	24.000	R\$0,20	R\$4.800,00
99	Etinilestradiol + levonorgestrel-0,03mg + 0,15mg	CAR	8.000	R\$0,93	R\$7.440,00
103	Fluconazol - 150 mg - cap	UNID	4.000	R\$0,54	R\$2.160,00
107	Furosemida - 40 mg - com	UNID	60.000	R\$0,11	R\$6.600,00
113	Glibenclamida - 5 mg - com	UNID	130.000	R\$0,03	R\$3.900,00
116	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	UNID	1200	R\$7,55	R\$9.060,00
120	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	480.000	R\$0,05	R\$24.000,00
124	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - sus oral	UNID	1800	R\$3,03	R\$5.454,00
128	Ibuprofeno - 300 mg - com	UNID	72.000	R\$0,18	R\$12.960,00
129	Ibuprofeno - 50 mg/ml - sol ou sus oral	UNID	2400	R\$2,32	R\$5.568,00
130	Ibuprofeno - 600 mg - com	UNID	100.000	R\$0,24	R\$24.000,00
136	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) Merr.) - CAP	UNID	600	R\$2,20	R\$1.320,00
139	Ivermectina 6mg - com	UNID	1500	R\$3,46	R\$5.190,00
140	Lancetas para punção digital	UNID	10.000	R\$0,10	R\$1.000,00
142	Levonorgestrel - 0,75 mg - com	UNID	120	R\$7,27	R\$872,40
143	Lidocaina - 2% ou 20mg/g - gel	UNID	120	R\$3,63	R\$435,60
146	Loratadina - 1 mg/ml - xpe ou sol oral	UNID	3.600	R\$3,34	R\$12.024,00
147	Loratadina - 10 mg - com	UNID	15.000	R\$0,14	R\$2.100,00
150	Losartana potássica - 50 mg - com	UNID	480.000	R\$0,15	R\$72.000,00
155	Metformina - 500 mg - com	UNID	120.000	R\$0,22	R\$26.400,00
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	180.000	R\$0,13	R\$23.400,00
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	36.000	R\$0,57	R\$20.520,00
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	7200	R\$0,16	R\$1.152,00
163	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal	UNID	960	R\$8,70	R\$8.352,00
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	12000	R\$0,15	R\$1.800,00
165	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	10000	R\$0,71	R\$7.100,00
168	Miconazol 2% - crem derm	UNID	2000	R\$2,57	R\$5.140,00
169	Miconazol a 2% crem vag	UNID	2400	R\$6,94	R\$16.656,00
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	60000	R\$0,14	R\$8.400,00
175	Nifedipino - 10 mg - cap ou com	UNID	60000	R\$0,14	R\$8.400,00
176	Nistatina - 100.000 ui/ml - sus oral	FRASCO	720	R\$5,59	R\$4.024,80
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	720	R\$2,67	R\$1.922,40

183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	180.000	R\$0,69	R\$124.200,00
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO	2500	R\$1,23	R\$3.075,00
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	15000	R\$0,16	R\$2.400,00
191	Pasta d'água - pasta	UND	360	R\$11,07	R\$3.985,20
196	Permetrina 5% - loção	UNID	600	R\$2,92	R\$1.752,00
198	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	UNID	3000	R\$5,90	R\$17.700,00
199	Prednisona 5mg cpr	UNID	25000	R\$0,13	R\$3.250,00
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	30.000	R\$0,23	R\$6.900,00
201	Prometazina 25mg com	UND	50000	R\$0,26	R\$13.000,00
202	Propranolol - 40 mg - com	UNID	144.000	R\$0,12	R\$17.280,00
203	Ranitidina - 150 mg - com	UND	50000	R\$0,59	R\$29.500,00
209	Sais para reidratação oral -(fn)- pó p/ sol oral	FRASCO	3000	R\$0,93	R\$2.790,00
212	Seringas com agulha p/ aplicação de insulina	UND	36000	R\$0,34	R\$12.240,00
213	Sinvastatina 20mg com	UNID	36.000	R\$0,15	R\$5.400,00
214	Sinvastatina 40mg com	UNID	72.000	R\$0,22	R\$15.840,00
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	400	R\$0,21	R\$84,00
217	Sulfadiazina de prata 1% - crem	UNID	600	R\$5,57	R\$3.342,00
219	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/ml SUS	UND	3000	R\$0,38	R\$1.140,00
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+80 mg-COM	AMPOLA	400	R\$0,17	R\$68,00
224	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe	UNID	480	R\$14,05	R\$6.744,00
225	Sulfato ferroso - 40 mg - com	FRASCO	72000	R\$0,11	R\$7.920,00
226	Sulfato ferroso - 5 mg/ml - xpe	COMP	720	R\$4,52	R\$3.254,40
235	Timolol 5MG/ME ou 0,5%- Colírio	UND	720	R\$6,19	R\$4.456,80
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
239	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	72000	R\$0,18	R\$12.960,00
240	Biperideno 2mg COM	UND	42000	R\$0,38	R\$15.960,00
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	72000	R\$0,38	R\$27.360,00
242	Carbamazepina 20mg/ml sus oral	UND	360	R\$13,55	R\$4.878,00
243	Carbamazepina 400mg cpr (c1)**	COMP	28000	R\$0,87	R\$24.360,00
244	Carbonto de Lítio 300mg com	UND	12000	R\$0,91	R\$10.920,00
245	Clonazepam 2,5mg/ml sol oral	UND	1500	R\$2,40	R\$3.600,00
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	36000	R\$0,42	R\$15.120,00
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	21600	R\$0,46	R\$9.936,00
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	720	R\$7,13	R\$5.133,60
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	72000	R\$0,13	R\$9.360,00
255	Diazepam 5mg cpr	COMP	24000	R\$0,15	R\$3.600,00
259	Fenitoína 100mg cpr (c1)**	COMP	28000	R\$0,51	R\$14.280,00
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	48000	R\$0,21	R\$10.080,00
262	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	720	R\$6,98	R\$5.025,60
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	72000	R\$0,15	R\$10.800,00
264	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	960	R\$3,43	R\$3.292,80
265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	42000	R\$0,32	R\$13.440,00
275	Prometazina 25mg com	UND	42000	R\$0,26	R\$10.920,00
278	Valproato de Sódio 250mg com	UND	22000	R\$0,45	R\$9.900,00
279	Valproato de Sódio 500mg com	UND	24000	R\$1,55	R\$37.200,00
				TOTAL:	R\$1.099.995,00

PLANILHA FARMÁCIA BÁSIVA INTERNA:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNID.:	QUANT.:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS					
1	A.A.S 100mg cpr	UND	4000	R\$0,05	R\$200,00
2	A.A.S 500mg cpr	UND	1000	R\$0,08	R\$80,00
3	Acebrofilina Xarope 5 mg/ml: Frasco com 120 ml	FRASCO	360	R\$3,67	R\$1.321,20
4	Acebrofilina Xarope adt 120ml	UND	300	R\$7,24	R\$2.172,00
5	Acebrofilina Xarope ped 120ml	UND	300	R\$4,44	R\$1.332,00
8	Acido Ascorbico gotas 20ml s/cx	UND	20	R\$1,32	R\$26,40
10	Acido Tranexanico 250mg inj 5ml	UND	1200	R\$4,88	R\$5.856,00
11	Adrenalina amp 1ml	AMPOLA	1200	R\$2,30	R\$2.760,00
12	Agua p/ Injeção 10 ml	UND	2000	R\$0,32	R\$640,00
14	Albendazol 400mg com mastigável	UNID	120	R\$0,48	R\$57,60
16	Ambroxol xpe adt 100 ml	UND	600	R\$2,33	R\$1.398,00

17	Ambroxol xpe inf 100ml	UND	600	R\$2,12	R\$1.272,00
18	Aminofilina 100mg cpr	UND	1000	R\$0,13	R\$130,00
19	Aminofilina 240mg inj 10ml	UND	2400	R\$2,01	R\$4.824,00
20	Amiodarona - 200 mg - com	UNID	240	R\$1,48	R\$355,20
21	Amiodarona injetável	UND	240	R\$2,07	R\$496,80
23	Amoxicilina - 500 mg - cap	UNID	1000	R\$0,25	R\$250,00
24	Amoxicilina 250mg susp 60ml s/cx	UND	240	R\$5,75	R\$1.380,00
25	Ampicilina 1g inj f/a	UND	500	R\$4,66	R\$2.330,00
26	Ampicilina 250mg susp 60ml		120	R\$5,68	R\$681,60
27	Ampicilina 500mg caps	UND	1000	R\$0,60	R\$600,00
28	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0 mg fr. 5ml	FRASCO	10	R\$7,57	R\$75,70
32	Atenolol 25 mg	COMP	1500	R\$0,06	R\$90,00
34	Azitromicina - 500 mg - com	UNID	500	R\$2,03	R\$1.015,00
35	Azitromicina 1g cpr	UND	1000	R\$12,40	R\$12.400,00
39	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%.	UND	240	R\$1,23	R\$295,20
40	Brometo de ipatropio 0,25% gts20ml	UND	360	R\$1,12	R\$403,20
42	Bromoprida gts	FRASCO	1000	R\$1,87	R\$1.870,00
43	Bromoprida inj	AMPOLA	4000	R\$1,62	R\$6.480,00
44	Captopril - 25 mg - com	UNID	3600	R\$0,06	R\$216,00
46	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg	COMP	120	R\$0,21	R\$25,20
48	Cefalexina - 500 mg - cap ou com	UNID	500	R\$0,48	R\$240,00
49	Cefalexina 250mg susp 60 ml	FRASCO	240	R\$7,53	R\$1.807,20
50	Cefalotina 1g inj	AMPOLA	3000	R\$9,38	R\$28.140,00
51	Ceftriaxona 1g iv inj	AMPOLA	200	R\$13,57	R\$2.714,00
53	Cimetidina 150mg inj 2ml	AMPOLA	120	R\$7,93	R\$951,60
54	Cinarizina 25mg cpr	COMP	150	R\$9,43	R\$1.414,50
55	Ciprofloxacino - 500 mg - com	UNID	1200	R\$0,32	R\$384,00
56	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML	UNID	28	R\$47,52	R\$1.330,56
58	Clopidogrel 75 mg comprimido	COMP	1000	R\$2,19	R\$2.190,00
59	Cloranfenicol 1g inj f/a	AMPOLA	1000	R\$4,29	R\$4.290,00
60	Cloreto de Potássio 19,1% inj 10ml	AMPOLA	960	R\$0,48	R\$460,80
62	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml	AMPOLA	840	R\$0,38	R\$319,20
63	Cloreto Potássio xpe 100ml s/cx	FRASCO	60	R\$6,40	R\$384,00
64	Colírio Argirol 5 ml de solução oftálmica estéril de vitelinato de prata (100 mg/ml).	FRASCO	5	R\$11,27	R\$56,35
65	Complexo B inj 2ml	AMPOLA	100	R\$2,27	R\$227,00
66	Complexo B susp 100ml	FRASCO	10	R\$3,21	R\$32,10
67	Deslanosídeo 0,2mg/ml inj 2ml	AMPOLA	600	R\$2,15	R\$1.290,00
70	Dexametasona 2mg inj 1 ml	AMPOLA	2400	R\$1,35	R\$3.240,00
71	Dexametasona 4mg inj 2,5 ml	AMPOLA	3600	R\$3,58	R\$12.888,00
72	Dexametasona creme 10 g	BIS	720	R\$1,44	R\$1.036,80
73	Dexametasona elixir 100 ml	FRASCO	360	R\$1,93	R\$694,80
75	Dexclorfeniramina - 2 mg - com	UNID	120	R\$0,06	R\$7,20
76	Dexclorfeniramina xpe 100ml	FRASCO	720	R\$9,21	R\$6.631,20
77	Diclof resinato gotas 10ml s/cx	FRASCO	192	R\$2,92	R\$560,64
78	Diclof sodico 50mg cpr	COMP	500	R\$0,13	R\$65,00
79	Diclof sodico 75mg inj 3 ml	AMPOLA	3600	R\$0,96	R\$3.456,00
80	Digoxina - 0,25 mg - com	UNID	500	R\$0,11	R\$55,00
81	Dimeticona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$1,05	R\$1.575,00
83	Dipirona 1g inj 2ml	AMPOLA	100	R\$2,28	R\$228,00
84	Dipirona gotas 10ml	FRASCO	1500	R\$2,55	R\$3.825,00
85	Dipirona sódica - 500 mg - com	UNID	6000	R\$0,21	R\$1.260,00
87	Dobutamina 250 mg/20 ml inj.	AMPOLA	240	R\$22,20	R\$5.328,00
88	Doperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml	FRASCO	180	R\$8,75	R\$1.575,00
92	Enoxaparina sod 40mg/0,4ml	UND	36	R\$26,37	R\$949,32
93	Epinefrina 1ml cx/100 amp	AMPOLA	1200	R\$3,52	R\$4.224,00
94	Eritromicina 250mg cpr	COMP	1000	R\$16,33	R\$16.330,00
95	Eritromicina 250mg susp 60ml	FRASCO	120	R\$5,59	R\$670,80
96	Eritromicina 500mg cpr	COMP	240	R\$6,92	R\$1.660,80
98	Etilefrina clor. 1ml	AMPOLA	500	R\$2,80	R\$1.400,00
100	Fenoterol gotas 20 ml	FRASCO	600	R\$4,68	R\$2.808,00
101	Fentanil Sol. Inj.0,05 mg/ml / amp.10ml	AMPOLA	30	R\$6,96	R\$208,80
102	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv)	AMPOLA	1200	R\$3,41	R\$4.092,00
104	Flunarizina 10mg cpr	COMP	120	R\$0,30	R\$36,00
105	Fosfato de clindamicina 300mg/2ml	AMPOLA	1200	R\$9,52	R\$11.424,00

106	Fosfato de clindamicina 600mg/4ml	AMPOLA	1500	R\$9,52	R\$14.280,00
107	Furosemida - 40 mg - com	UNID	2000	R\$0,11	R\$220,00
108	Furosemida 20mg inj 2 ml	AMPOLA	2400	R\$0,68	R\$1.632,00
109	Gentamicina 10mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$6,83	R\$8.196,00
110	Gentamicina 20mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$7,93	R\$9.516,00
111	Gentamicina 40mg inj 1ml	AMPOLA	1800	R\$1,83	R\$3.294,00
112	Gentamicina 80mg inj 2ml	AMPOLA	2400	R\$1,27	R\$3.048,00
113	Glibenclamida - 5 mg - com	UNID	2000	R\$0,03	R\$60,00
114	Glicose 50% inj 10ml	AMPOLA	4800	R\$1,27	R\$6.096,00
115	Gluconato Calcio 10% inj 10 ml	AMPOLA	48	R\$3,47	R\$166,56
116	Guaco (mikania glomerata spreng) - xpe	UNID		R\$7,55	R\$0,00
117	Heparina Sodica 5.000ui inj 5ml	AMPOLA	300	R\$38,60	R\$11.580,00
118	Hidr Aluminio susp 100 ml	FRASCO	1000	R\$2,71	R\$2.710,00
119	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml	AMPOLA	200	R\$6,84	R\$1.368,00
120	Hidroclorotiazida - 25 mg - com	UNID	4000	R\$0,05	R\$200,00
121	Hidroclorotiazida 50mg cpr	COMP	1200	R\$0,08	R\$96,00
122	Hidrocortisona 100mg inj f/a	AMPOLA	1800	R\$4,09	R\$7.362,00
123	Hidrocortisona 500mg inj f/a	AMPOLA	2400	R\$7,12	R\$17.088,00
125	Hioscina Composta cpr	COMP	600	R\$0,96	R\$576,00
126	Hioscina Composta gotas 20ml s/cx	FRASCO	1200	R\$8,34	R\$10.008,00
127	Hioscina Composta inj 5ml	AMPOLA	100	R\$6,81	R\$681,00
128	Ibuprofeno - 300 mg - com	UNID	480	R\$0,18	R\$86,40
131	Ibuprofeno Susp. Oral 100mg frasco com 20ml	FRASCO	500	R\$2,10	R\$1.050,00
132	Ibuprofeno Susp. Oral 50mg frasco com 30ml	FRASCO	500	R\$2,37	R\$1.185,00
133	Ibuprofeno xpe. Susp. Oral 100mg/5ml frasco com 100ml	FRASCO	150	R\$9,10	R\$1.365,00
134	Iodeto de potassio xpe 100 ml	FRASCO	60	R\$4,36	R\$261,60
135	Ipsilon Injetável Solução Injetável 200 mg/ml	AMPOLA	500	R\$2,03	R\$1.015,00
137	Isossorbida 10mg cpr	COMP	1200	R\$0,62	R\$744,00
138	Isossorbida 5mg cpr sub-ling	COMP	1200	R\$0,46	R\$552,00
141	Legalon susp	FRASCO	5	R\$57,60	R\$288,00
144	Lidocaina 2% gel 30g	UND	500	R\$3,30	R\$1.650,00
145	Lidocaina 2% s/v 20ml	UND	1200	R\$4,85	R\$5.820,00
148	Loratadina xpe 100 ml	FRASCO	600	R\$4,27	R\$2.562,00
149	Losartana comp.50mg	COMP	500	R\$0,12	R\$60,00
151	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg	COMP	1500	R\$0,17	R\$255,00
152	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml	AMPOLA	500	R\$7,33	R\$3.665,00
153	Matergan inj	UND	24	R\$409,50	R\$9.828,00
154	Mebendazol susp 30ml s/cx	FRASCO	120	R\$5,11	R\$613,20
156	Metformina - 850 mg - com	UNID	1920	R\$0,13	R\$249,60
157	Metformina 500mg cpr	COMP	1200	R\$0,12	R\$144,00
158	Metildopa - 250 mg - com	UNID	1200	R\$0,57	R\$684,00
159	Metildopa 500mg cpr	COMP	1200	R\$1,19	R\$1.428,00
160	Metoclopramida - 10 mg - com	UNID	500	R\$0,16	R\$80,00
161	Metoclopramida 10mg inj 2ml	AMPOLA	1200	R\$0,71	R\$852,00
162	Metoclopramida gts 10ml s/cx	FRASCO	720	R\$1,81	R\$1.303,20
164	Metronidazol - 250 mg - com	UNID	1500	R\$0,15	R\$225,00
165	Metronidazol - 400 mg - com	UNID	1500	R\$0,71	R\$1.065,00
166	Metronidazol inj 500 mg/ml	AMPOLA	500	R\$3,07	R\$1.535,00
167	Metronidazol susp 80ml s/cx	FRASCO	240	R\$12,33	R\$2.959,20
170	Midazolam Solução Injetável 15 mg/3 ml	AMPOLA	20	R\$47,41	R\$948,20
171	Monossulfiram 25% sol 100ml	BIS	24	R\$10,00	R\$240,00
172	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g	COMP	50	R\$2,44	R\$122,00
173	Nifedipina 10mg comp	COMP	1500	R\$0,14	R\$210,00
174	Nifedipina 20mg comp	UNID	1500	R\$0,14	R\$210,00
177	Nistatina susp 50ml s/cx	UNID	120	R\$4,53	R\$543,60
178	Nitrofurasona pomada 500mg	AMPOLA	24	R\$12,00	R\$288,00
179	Nootopil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml	UND	1500	R\$3,26	R\$4.890,00
180	Noradrenalina inj.	AMPOLA	50	R\$16,99	R\$849,50
181	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml	UNID	720	R\$84,33	R\$60.717,60
182	Oleo Mineral 100 ml s/cx	UND	300	R\$2,67	R\$801,00
183	Omeprazol - 20 mg - cap	AMPOLA	4000	R\$0,69	R\$2.760,00
184	Omeprazol 40mg / Injetável I.V	UND	3600	R\$47,50	R\$171.000,00

185	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V	UND	1800	R\$2,11	R\$3.798,00
186	Oxacilina 1000 inj	UNID	1200	R\$3,99	R\$4.788,00
187	Oxitocina 5.000.ui inj 1ml	UNID	500	R\$2,00	R\$1.000,00
188	Paracetamol 200mg/ml sol oral	FRASCO		R\$1,23	R\$0,00
189	Paracetamol 500mg cpr	UNID	1200	R\$0,16	R\$192,00
190	Paracetamol gotas 15ml s/cx	UND	1200	R\$1,33	R\$1.596,00
191	Pasta d'água - pasta	UND		R\$11,07	R\$0,00
192	Pen. G benz. 1200000ui inj f/a	UND	100	R\$15,25	R\$1.525,00
193	Pen. G benz. 600000ui inj f/a	COMP	1920	R\$14,50	R\$27.840,00
194	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml	COMP	1500	R\$6,00	R\$9.000,00
195	Permanganato de pot 100mg cpr	COMP	96	R\$2,00	R\$192,00
196	Permetrina 5% - loção	UNID		R\$2,92	R\$0,00
197	Piroxicam 20mg caps	FRASCO	120	R\$0,46	R\$55,20
198	Prednisolona solucao 3mg/ml 100 ml	UNID	600	R\$5,90	R\$3.540,00
199	Prednisona 5mg cpr	UNID	600	R\$0,13	R\$78,00
200	Prednisona 20mg cpr	UNID	1200	R\$0,23	R\$276,00
202	Propranolol - 40 mg - com	UNID	4000	R\$0,12	R\$480,00
203	Ranitidina - 150 mg - com	UND	4000	R\$0,59	R\$2.360,00
204	Ranitidina inj	UND	4800	R\$1,02	R\$4.896,00
205	Rehidratante oral po 27,9g und.	UND	1200	R\$0,73	R\$876,00
206	Rifamicina Spray 20ml	UND	96	R\$10,61	R\$1.018,56
207	Saccharmyces Bulardi Pediátrico Envelope	UND	1200	R\$2,26	R\$2.712,00
208	Saccharomyces Cápsulas 100mg	UND	1500	R\$0,85	R\$1.275,00
210	Salbutamol 100mg	UND	360	R\$4,72	R\$1.699,20
211	Salbutamol susp 100ml	FRASCO	50	R\$1,78	R\$89,00
213	Sinvastantina 20mg com	UNID	480	R\$0,15	R\$72,00
214	Sinvastantina 40mg com	UNID	480	R\$0,22	R\$105,60
215	Sulf+Trimet 400mg+80mg cpr	UNID	1920	R\$0,21	R\$403,20
216	Sulfa+Trimet Susp 50ml s/cx	UND	480	R\$7,00	R\$3.360,00
218	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg(pote com 400g)	UND	60	R\$40,26	R\$2.415,60
221	Sulfato de Atropina 0,25mg inj 1ml	AMPOLA	1200	R\$1,52	R\$1.824,00
222	Sulfato de Magnésio 10%	AMPOLA	180	R\$2,00	R\$360,00
223	Sulfato de Magnésio 50%	AMPOLA	180	R\$14,25	R\$2.565,00
227	Sulfato Ferroso 100ml und	FRASCO	30	R\$4,64	R\$139,20
228	Sulfato Ferroso cpr	UND	500	R\$0,05	R\$25,00
229	Sulfato Ferroso gotas 30ml s/cx	UND	50	R\$1,44	R\$72,00
230	Supositorio de Glicerina adt.	UND	480	R\$0,93	R\$446,40
231	Supositorio de Glicerina inf.	UND	300	R\$0,62	R\$186,00
232	Tenoxicam 20mg inj f/a	UND	500	R\$8,86	R\$4.430,00
233	Tenoxicam 20mg comp	COMP	300	R\$7,49	R\$2.247,00
234	Tenoxicam 40mg inj	UND	300	R\$12,60	R\$3.780,00
236	Verapamil 80mg cpr	UND	300	R\$3,13	R\$939,00
237	Vitamina C 500 ml inj. 5 ml	UND	4800	R\$19,51	R\$93.648,00
238	Xilocaína spray	UND	12	R\$55,60	R\$667,20
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
239	Amitriptilina 25mg cpr (c1)**	COMP	72000	R\$0,18	R\$12.960,00
241	Carbamazepina 200mg cpr (c1)**	COMP	12000	R\$0,38	R\$4.560,00
246	Clonazepam 2mg cpr	UND	600	R\$0,36	R\$216,00
247	Clor. prometazina 25mg cpr	COMP	3000	R\$0,20	R\$600,00
248	Clor. prometazina 50mg inj 2ml	UND	5000	R\$2,33	R\$11.650,00
249	Clorpromazina 100mg cpr	COMP	1200	R\$0,42	R\$504,00
250	Clorpromazina 25mg cpr	COMP	1200	R\$0,46	R\$552,00
251	Clorpromazina 25mg inj 5ml (c1)**	UND	1200	R\$1,78	R\$2.136,00
252	Clorpromazina 40mg/ml 20ml	UND	1200	R\$7,13	R\$8.556,00
253	Diazepam 10mg cpr (b1)**	COMP	5000	R\$0,13	R\$650,00
254	Diazepam 10mg inj 2ml (b1)**	UND	4000	R\$0,96	R\$3.840,00
255	Diazepam 5mg cpr	COMP	3000	R\$0,15	R\$450,00
256	Dopamina inj.	UND	200	R\$1,16	R\$232,00
257	Espironolactona 100mg cpr	COMP	400	R\$1,11	R\$444,00
258	Espironolactona 25mg cpr	COMP	800	R\$0,38	R\$304,00
259	Fenitoina 100mg cpr (c1)**	COMP	1500	R\$0,51	R\$765,00
260	Fenobarbital 100mg cpr (c1)**	COMP	1400	R\$0,21	R\$294,00
261	Fenobarbital 200mg inj 2ml (c1)**	UND	1400	R\$4,52	R\$6.328,00
262	Fenobarbital 40mg/ml gts 20ml (c1)**	UND	200	R\$6,98	R\$1.396,00
263	Fluoxetina 20mg caps	UND	800	R\$0,15	R\$120,00
264	Haloperidol 2mg/ml gts 20ml	FR	50	R\$3,43	R\$171,50

265	Haloperidol 5mg cpr (c1)**	COMP	500	R\$0,32	R\$160,00
266	Haloperidol 5mg/ml inj 1ml (c1)**	UND	1000	R\$3,14	R\$3.140,00
267	Ketamin injetável	UND	200	R\$155,39	R\$31.078,00
268	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr	COMP	400	R\$1,19	R\$476,00
269	Levozine 100mg cpr (c1)*	COMP	600	R\$2,38	R\$1.428,00
270	Midazolam 5mg inj 5ml (b1)**	UND	300	R\$10,37	R\$3.111,00
271	Morfina sulfato 0,2mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$11,65	R\$13.980,00
272	Morfina sulfato 10mg/ml inj 1ml	UND	1200	R\$4,42	R\$5.304,00
273	Morfina sulfato 1mg/ml inj 2ml	UND	500	R\$7,82	R\$3.910,00
274	Pentidina clor. 100 mg 2ml (a1) ** (dolantina).	UND	1200	R\$4,78	R\$5.736,00
276	Tiopental 1g inj. (b1)**	UND	100	R\$58,83	R\$5.883,00
277	Tramadol 50mg inj 1 ml (a2) **	UND	5000	R\$1,18	R\$5.900,00
				TOTAL:	R\$890.582,09

**ANEXO I(A) - Pregão Eletrônico nº 003/2021
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expreso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Nesta seara, a assistência ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde deve ser garantida de forma organizada e com diretrizes centradas na qualidade dos serviços que são prestados à população: com atenção resolutiva, recursos humanos adequados e fornecimento de materiais e insumos para atender a operacionalização das Unidades de Saúde.

A aquisição dos materiais em questão se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas Unidades de Saúde da Administração Municipal, como forma de evitar o desabastecimento do estoque, bem como garantir aos profissionais de saúde o provimento de insumos para a realização dos procedimentos ambulatoriais, principalmente os hospitalares (de enfermagem).

Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente termo de referência é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidado desenvolvidas nas nossas Unidades de Saúde.

Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares (enfermagem) para atender as necessidades dos postos de atendimento da Rede Municipal de Saúde e seus usuários, como também para abastecimento da Farmácia Municipal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3 - O(s) material(s) a ser(em) adquirido(a)(s) deverá(ão) satisfazer as especificações e ser(em) fornecido(a)(s) nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.990.577,09 (um milhão novecentos mil quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos).**

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

6 - GARANTIA

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

ANEXO II – Pregão Eletrônico nº 003/2021

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

ANEXO III - Pregão Eletrônico nº 003/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

_____, ___ de _____ de ____

assinatura do representante legal

ANEXO IV - Pregão Eletrônico nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 003/2021

Processo nº ____/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**³, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/20__**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº ____, na cidade, Estado de ____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE "A" A "Z" CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68- centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 – Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 – Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n.º ____/20__ de ____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação n.º _____** e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n.º ____/20__ de ____ de 20__** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, _____ 20_____.

JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Cedro-PE

ANEXO V – Pregão Eletrônico nº 003/2021

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu
representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do
Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI - Pregão Eletrônico nº 003/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de
seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – Pregão Eletrônico nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por seu Secretária de Saúde do Município, a Sra. **JULIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVIERA**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade R.G. nº SSP/ e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**⁴; e

CONTRATADA: _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLADO), DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª-DA GARANTIA – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do

objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____(____) **meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ _____(_____)**.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Cedro-PE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de**

fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almojarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Eletrônico nº ____/20__**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 - Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 - Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

FUNCIONAL: 0401-103020026.2.061 - Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade

FUNCIONAL: 0401-1030330029.2.068 - Gerenciamento e Manutenção da Assistência Farmacêutica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação - Modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de ____ de 20__**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº _____**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº ____/20__ de ____ de 20__**, a **Ata de Registro de Preços nº ____/20__** e à proposta da

DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Cedro-PE, _____20__

CONTRATADA